



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ-SP

Rua Alcides Silveira, nº 1.000, Vila Nova, fone (18) 3279-1702

CEP nº 19.572-026 – Regente Feijó – Estado de São Paulo

[cm@camararegentefeijo.sp.gov.br](mailto:cm@camararegentefeijo.sp.gov.br) [www.camararegentefeijo.sp.gov.br](http://www.camararegentefeijo.sp.gov.br)

“A Cidade do Poeta”

## Projeto de Lei Complementar 004-2026

Data: 27/03/2026

**EMENTA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2026** Dispõe sobre a criação das funções gratificadas que especifica e dá outras providências. Art. 1º Ficam criadas no Anexo V - Quadro de Funções Gratificadas, da Lei Complementar nº 14, de 19 de dezembro de 2023, as seguintes funções gratificadas: NOMENCLATURA QUANT. % DA REFERENCIA Agente de Contratação 1 50% 13-QG / A-H Pregoeiro 1 50% 13-QG / A-H Membro de Equipe de Apoio 3 50% 5-QG / A-H

---

Regente Feijó, 20 de março de 2026.

### Ofício nº 92/2026

A Sua Excelência o Sr

#### **GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**

1. Presidente da Câmara Municipal

Regente Feijó - SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei Complementar

**Senhor Presidente:**

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, projeto de lei complementar que *dispõe sobre a criação de funções gratificadas que especifica e dá outras providências*.

Contando com a proverbial e costumeira atenção de Vossa Excelência, reitero protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2026**

*Dispõe sobre a criação das funções gratificadas que especifica e dá outras providências.*

**Art. 1º** Ficam criadas no Anexo V - Quadro de Funções Gratificadas, da Lei Complementar nº 14, de 19 de dezembro de 2023, as seguintes funções gratificadas:

<b>NOMENCLATURA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>% DA REFERENCIA</b>	
Agente de Contratação	1	50%	13-QG / A-H
Pregoeiro	1	50%	13-QG / A-H
Membro de Equipe de Apoio	3	50%	5-QG / A-H

**Art. 2º** Ficam criadas no Anexo XII - Súmula de Atribuições de Funções Gratificadas, da Lei Complementar nº 14, de 2023, as seguintes atribuições:

#### **Função Gratificada: AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Requisito:** Servidor público efetivo com ensino médio completo.

**Atribuições:** conduzir o processo licitatório; tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação; dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, observando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; executar outras atividades inerentes à função.

#### **Função Gratificada: PREGOEIRO**

**Requisito:** Servidor público efetivo com ensino médio completo.

**Atribuições:** conduzir o processo licitatório na modalidade pregão; tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação; dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, observando a Lei Federal nº 14.133, de 2021; executar outras atividades inerentes à função.

#### **Função Gratificada: MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO**

**Requisito:** Servidor público efetivo com ensino médio completo.

**Atribuições:** auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021; executar outras atividades inerentes à função.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, a qual poderá ser suplementada, se necessário for.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 20 de março de 2026.

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**

Prefeito Municipal

**JUSTIFICAÇÃO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2026**

**Senhor Presidente e Vereadores,**

Cumprimentando-os, venho encaminhar a essa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei complementar que *dispõe sobre a criação das funções gratificadas que especifica e dá outras providências*.

A presente propositura tem por objetivo autorizar o pagamento de gratificação para os servidores que estiverem atuando nas funções de Agente de Contratação, Pregoeiro e membro da Equipe de Apoio, a que se referem a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Observa-se que os agentes públicos designados para o desempenho das funções em questão, necessárias à execução da Lei de Licitações e Contratos, exercem atribuições além daquelas estabelecidas para o cargo de origem.

A nova legislação federal de licitações trouxe importantes inovações e maior complexidade aos procedimentos, exigindo qualificação técnica específica e dedicação especializada dos servidores responsáveis por sua execução. O estabelecimento de gratificações constitui instrumento de valorização profissional e incentivo à capacitação, garantindo maior eficiência e qualidade aos processos licitatórios.

Esta proposta se alinha ainda à necessidade de modernização dos processos administrativos e à busca constante por maior eficiência, transparência e legalidade nos procedimentos licitatórios.

Ademais, a gratificação para servidores designados para tais funções visa reconhecer a responsabilidade adicional assumida, a expertise exigida na condução de processos licitatórios e o papel crucial na promoção da transparência e eficiência na gestão pública, incentivando assim a qualificação e dedicação desses profissionais.

Estas são as razões do projeto de lei complementar.

Assim, solicito, seja a matéria proposta encaminhada aos Nobres Vereadores, para a apreciação e aprovação com a devida urgência.

Atenciosamente,

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**

Prefeito Municipal

**AUTORIA:**

Não há autores para este documento.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL